



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= PORTARIA Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2020 =

Dispõe sobre outras medidas adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca, em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19).

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a disseminação do Coronavírus (Covid-19) pelos países dos diversos continentes, foi considerada uma pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

Considerando que o Brasil vem tomando medidas para evitar a propagação dessa grave doença, que está se espalhando pelo mundo todo, com elevado índice de letalidade;

Considerando que eventos reunindo grande número de pessoas foram cancelados ou adiados;

Considerando que as Casas Legislativas da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e do País tem adotado procedimentos, visando a preservação da saúde de seus membros, servidores e do público que frequenta suas dependências;

Considerando que a Câmara Municipal de Santa Branca não pode ficar alheia a tão grave situação, que envolve a saúde pública,

Considerando ainda a Portaria nº 08, de 16 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1º O Expediente da Câmara Municipal de Santa Branca acontecerá somente às segundas, quartas e sextas-feiras, ficando suspenso às terças e quintas-feiras.

Parágrafo Único. As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, no seu dia e horário habituais, com as observações contidas na Portaria nº 08, de 16 de março de 2020.

Art. 2º O atendimento ao público, nas dependências da Câmara, fica suspenso.

Art. 3º Fica restrito o uso dos veículos, que somente circularão em caso de extrema necessidade e com expressa autorização do Presidente da Câmara.

(cont. fls. 02)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

Art. 4º As reuniões realizadas nas dependências da Câmara Municipal estão suspensas e no caso das Comissões Permanentes deverão acontecer de modo virtual.

Art. 5º Os servidores deverão, na medida do possível, trabalhar de modo remoto e virtual, em suas residências, nos dias em que não houver expediente.

Art. 6º As medidas mencionadas nos artigos anteriores valem por tempo indeterminado.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 18 de março de 2020.-


HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral e afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL